



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

Edital Nº 030/2020

30 de Março de 2020

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais de Saúde por Prazo Determinado, para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público decorrente da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) em Conformidade o inciso I do artigo 196 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando a seleção para a contratação em razão de eventual necessidade, em função da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus) de **Profissionais de Saúde**, por prazo determinado, para desempenhar as atribuições próprias dos respectivos cargos, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, amparado em excepcional interesse público, para atender a rede pública em necessidade decorrente da Pandemia ocasionada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), que ocasionou a declaração de estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 1.917, de 20 de março de 2020, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição do Brasil e artigos 195 a 200 da Lei Municipal nº 2.815/2012, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos Municipais nº 1913/2020 e nº 1921/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores.

1.1.1 As reuniões serão realizadas por videoconferência e as deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Imprensa Oficial do Município.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 205 da Lei Municipal nº 2.815/2012.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação terá natureza administrativa e será pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos servidores do Município de São Francisco de Paula, na forma da Lei Municipal 2.815/2012.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado é para o cumprimento das atribuições atinentes aos cargos de Atendente de Farmácia, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico Geral e Técnico em Enfermagem, previstas na Lei Municipal nº 2.800/2011, conforme tabela:

Função	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse
Atendente de Farmácia	CR	1.512,81 (Padrão 5)	40 h/s	Nível Médio Completo
Enfermeiro	CR	6.232,80 (Padrão 16)	40 h/s	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe
Farmacêutico	CR	6.232,80 (Padrão 16)	40 h/s	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe
Médico Clínico Geral	CR	6.232,80 (Padrão 16)	20 h/s	Curso Superior Completo em Medicina e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe
Técnico em Enfermagem	CR	2.048,52 (Padrão 7)	40 h/s	Curso Técnico Completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe

2.2 Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: férias integrais e/ou proporcionais acrescidas de um terço; gratificação natalina integral e/ou proporcional; vale alimentação; horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; diárias, quando se afastar do Município para outro ou quando se deslocar para localidade distante diferente da lotação, dentro do Município; adicional de insalubridade; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 116 e 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de forma online através do e-mail processoseletivosaudesfp@gmail.com, entre os dias 31 de março de 2020 e 03 de abril do corrente ano.

3.1.1 Não serão aceitas em nenhuma hipótese, inscrições de profissionais que pertençam ao grupo de risco do COVID-19 (novo Coronavírus).

3.1.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato, presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço supramencionado, encaminhando de forma anexa a seguinte documentação:

4.1.1 Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.2 Cópia do CPF;

4.1.3 Cópia da inscrição junto ao Conselho de Classe (se for o caso);

4.1.4 Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

4.1.5 Cópia dos títulos que comprovam as informações contidas na Ficha de Inscrição;

4.1.6 Declaração devidamente assinada pelo candidato atestando a veracidade de todas as informações contidas na ficha de inscrição, bem como, a originalidade dos documentos juntados, conforme modelo (Anexo IV).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recurso escrito, endereçado à Comissão, destinado ao mesmo e-mail através do qual foram submetidas as inscrições, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

5.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com cópia autenticada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Curso Superior de Pós-Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Participação em cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	5,0	20,0
TOTAL		100,0



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Especialização na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
Curso Superior de Mestrado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso Superior de Doutorado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Participação em cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,0	10,0
TOTAL		100,0

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Especialização na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
Curso Superior de Mestrado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso Superior de Doutorado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Participação em cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,0	10,0
TOTAL		100,0



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Especialização na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	5,0	10,0
Curso Superior de Mestrado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Curso Superior de Doutorado na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Participação em cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	2,0	10,0
TOTAL		100,0

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de experiência na função. Cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional contar-se-á como 01 (um) título.	5,0	30,0
Curso Superior de Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	15,0	30,0
Curso Superior de Pós-Graduação na área da saúde, devidamente reconhecido pelo MEC.	10,0	20,0
Participação em cursos de capacitação na área da saúde com no mínimo 75% de presença, realizado nos últimos 10 anos, com carga horária mínima de 8 horas.	5,0	20,0
TOTAL		100,0

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações, o Resultado Preliminar será publicado na Imprensa Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/editais/3>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, destinado ao mesmo e-mail através do qual foram submetidas as inscrições, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos títulos e outros documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado conforme pontuação aferida.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2 Os recursos dos candidatos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública e destinados ao mesmo e-mail através do qual foram submetidas as inscrições, no prazo definido no item 8.1 deste Edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 6.5;

II – Tiver obtido maior pontuação de Curso Superior de Graduação, conforme item 6.5;

III - Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 6.5;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 6.5;

II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:

- I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 6.5;
- II – Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- I – Tiver obtido maior pontuação de tempo de experiência, conforme item 6.5;
- II – Tiver obtido maior pontuação de Curso Superior de Graduação, conforme item 6.5;
- III - Sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.2 O sorteio ocorrerá em dia e horário previamente definidos pela Comissão.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o Resultado Final, será publicado na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08h30min e 11h30min, com a finalidade de assumir a vaga para a qual foi convocado, devendo posteriormente, dentro do prazo de 15 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período mediante solicitação do convocado, desde que devidamente justificada, para realizar exame médico admissional em horário e data a ser informado pelo setor de Departamento Pessoal e comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4** Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5** Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

11.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.1.7 Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.8 Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão em qualquer dos cargos, conforme item 2.1 deste Edital.

11.1.9 Comprovar possuir idade inferior a 60 (sessenta) anos e não estar, de nenhuma forma, incluído no grupo de risco do COVID-19, (Novo Coronavírus) conforme definições dos órgãos de saúde.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada, além de Edital publicado na Imprensa Oficial do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1 O profissional será lotado em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo cumprir a carga horária descrita no edital nos diversos pontos de atendimento existentes em todo o território do Município, de acordo com cronograma previamente disponibilizado.

11.4 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados.

11.5 Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

12.2 O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Gabinete do Prefeito, Município de São Francisco de Paula.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Síntese dos Deveres: Auxiliar no atendimento ao público para entrega de medicamento do dispensário da Secretaria Municipal de Saúde; manter conduta que propicie ao usuário do Sistema de Saúde um atendimento: eficaz, honesto, agradável e atencioso.

Exemplo de Atribuições: Atender com presteza aos usuários do sistema de saúde que buscam atendimento junto ao dispensário da Secretaria Municipal de Saúde; Buscar o conhecimento da disposição dos medicamentos; Separar medicamentos prescritos em receitas; Ler as receitas por inteiro e interpretá-las; Orientar os clientes quanto ao uso, composição química, e forma de apresentação dos medicamentos; Conhecer e saber manipular o D. E. F.; Manter limpos balcões, prateleiras e a farmácia em geral; Verificar o estoque físico das prateleiras, fazendo a reposição necessária; Receber, conferir, etiquetar, registrar e estocar medicamentos; Controlar o estoque, elaborando mensalmente os relatórios necessários; Cadastrar medicamentos e pacientes; Executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;
- b) Sujeito a trabalho em sábados, domingos, feriados e trabalho noturno;

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio completo.

ENFERMEIRO(A)

Síntese dos Deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo em Enfermagem;
- c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

FARMACÊUTICO

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais;

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: no mínimo 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Síntese dos Deveres: Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

compulsória. Realizar atividades interdisciplinares. Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeção de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Exemplos de Atribuições: Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar atividades interdisciplinares; proceder o acolhimento ao cliente/usuário do SUS, realizar a avaliação clínica ou de especialidade, realizar a avaliação e acompanhamento de complicações intercorrentes; realizar a avaliação e conduta terapêutica; participar de reuniões da Equipe multiprofissional; executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência; incluindo o atendimento ambulatorial; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais; quando necessário; atender intercorrências de pacientes internados; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; elaborar e executar projetos de saúde preventiva; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais;
- b) Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo em Medicina;

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde,



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Condições de Trabalho:

- a)** Horário de Trabalho: 40 horas semanais;
- b)** Especial: Uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a)** Instrução: Ensino Médio.
- b)** Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem e inscrição no COREN;
- c)** Idade: Mínima de 18 anos.



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG e Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do Certificado de Reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Cargo/Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Cargo/Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Cargo/Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Curso: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Carga Horária: _____

Curso: _____ Carga Horária: _____

Outras Informações: _____

Assinatura do Candidato



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Datas
Período das Inscrições	31/03/2020 a 03/04/2020
Publicação das Inscrições Homologadas	06/04/2020
Recurso da Não Homologação das Inscrições	07/04/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	08/04/2020
Publicação do Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	09/04/2020
Publicação do Resultado Preliminar	13/04/2020
Recurso da Pontuação dos Títulos	14/04/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	15/04/2020
Aplicação do Critério de Desempate e Publicação do Resultado Final	16/04/2020



Município de São Francisco de Paula
Secretaria de Administração

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOCUMENTAL E DE INFORMAÇÕES

Eu, _____,
inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que há total veracidade em todas as informações aqui prestadas, bem como, declaro que todos os documentos cujas cópias seguem anexas a esta inscrição são originais, comprometendo-me a no momento da contratação fornecê-los para verificação de autenticidade junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer em responsabilização administrativa, civil e penal, podendo perder a vaga que possa vir a ser conquistada, através do presente processo seletivo.

Assinatura do Candidato